



**Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de  
Caruaru**

**Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91  
Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149 - Centro  
Fone/Fax 3719-1742**

1

1 Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2  
3  
4 Aos 19 dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, na sede do Conselho Municipal dos  
5 Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru, reuniu-se os (as) Conselheiros (as) de Direito  
6 Verônica Alves, Mário José Disnard, Débora Sobral, Elyude Silva, Herlon Cavalcanti, Terezinha  
7 Regina, Maria Adriene, Ubirajara e Maria Livoneide. A reunião teve início as 09:34 com as boas  
8 vindas da presidente e a apresentação da nova Conselheira de Direito titular da Secretaria de  
9 Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Lylian Freire de Freitas e o seu suplente Fábio  
10 Severino da Silva, o conselheiro Rubem Aquino e as conselheiras Carina Toscano e Albiram  
11 Sousa tiveram sua ausência justificadas. Tendo como ponto de pauta leitura de correspondências;  
12 Situação da Casa de Acolhimento; e Termo de Cooperação do CSSJM e Lar da Criança. O  
13 conselheiro Mario Disnard fez a leitura da Nota Técnica 01/2018 da Secretaria de  
14 Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, após a leitura a conselheira Verônica Alves relatou  
15 que o Conselho Tutelar III desenvolveu um relatório dos atendimentos realizados onde foi  
16 enfatizado os atendimentos de encaminhamento às Casas de Acolhimento e seus respectivos  
17 encaminhamentos, a conselheira Verônica relata que no ofício de nº0053/2017 consta o total de  
18 atendimentos mas não consta o fluxo mensal de atendimentos. Esteve presente na reunião  
19 também Cyntia Medeiros, gerente da Proteção Especial da SDSDH, a qual explicou sobre o  
20 fluxo das demandas das Casas de Acolhimento e colocou que poderia fornecer dados mais  
21 específicos por solicitação do COMDICA; Cyntia explicou também que o fluxo de entrada e  
22 saída da Casa de Passagem não depende apenas dos encaminhamentos da Casa, mas também dos  
23 próprios conselheiros tutelares que realizam o acolhimento na Casa, ficando assim a equipe da  
24 Casa de Passagem impossibilitada de realizar um estudo mais aprofundado. Cyntia também  
25 relatou que encontra muita dificuldade em entrar em contato com os conselheiros tutelares no  
26 momento de plantões. Fica registrado que esta informação será repassada a corregedoria do  
27 Conselho. Cyntia relatou como funciona os acolhimentos nas três Casas de Acolhimento, onde  
28 algumas situações de acolhimento não passam pela Casa de Passagem, mas são casos  
29 excepcionais, que comumente passam pela Casa de Passagem e assim por sua equipe técnica.  
30 Cyntia relata que sobre a Nota Técnica, esta está sob estudo/análise, inclusive pela situação de  
31 Caruaru ser uma cidade Polo onde há um grande fluxo de crianças de municípios vizinhos. A  
32 conselheira Verônica informa que é necessário que a Resolução do COMDICA sobre as Casas  
33 de Acolhimento seja considerada na Nota Técnica. O conselheiro Mario Disnard colabora  
34 colocando que seria importante constar Plano de Ação e Planilha de Custos para robustecer Nota  
35 Técnica, bem como acrescentar as demandas advindas de outros municípios. A conselheira  
36 Cyntia informa que há uma Nota Técnica nº2 que será encaminhada para o COMDICA. A  
37 conselheira Maria Livoneide questiona sobre os encaminhamentos a serem realizados em  
38 situações de fuga familiar (violência doméstica). Assim Cytia explicou sobre os  
39 encaminhamentos e sobre a rede, aproveitou para frisar que houve uma melhora no diálogo com  
40 o Conselho Tutelar nessa atuação em rede. O conselheiro Mario Disnard relata sobre fragilidades  
41 de algumas localidades e questiona como se dará as demandas dessas localidades com o  
42 fechamento de uma Casa de Acolhimento. Cyntia relata que o município tem uma média de  
43 situações de vulnerabilidades, que há oscilações mas não que exceda a capacidade do município,  
44 mo entanto se houver o município deverá abrir uma casa de acolhimento. O conselheiro  
45 Ubirajara

46  
47



**Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de  
Caruaru**

**Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91  
Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149 - Centro  
Fone/Fax 3719-1742**

---

1 Eu Débora Sobral, lavrei a presente ata que dato e assino junto aos demais conselheiros e  
2 conselheiras presentes.

3

4